



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Concorrência 07/13-3

PA 0009465-80.2012.5.04.0000

CONTRATO TRT Nº 102/2013-07

**TERMO ADITIVO SÉTIMO AO CONTRATO PARA
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO
TRABALHO DE URUGUAIANA/RS, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO E ENGASTE PROJETOS,
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 08.578.161/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi, 270, loja 34, 4º pavimento, bairro Centro, em Concórdia - SC, CEP 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL BARBIERI, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 036.569.959-40, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão da necessidade de acréscimos de serviços novos, acrescenta-se o Parágrafo Décimo à Cláusula Primeira e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“(...)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

Parágrafo Décimo. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o acréscimo de serviços descritos nos documentos de fls. 3359/3363 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.



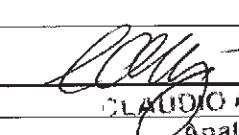
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. *Pelos acréscimos de serviços no valor de R\$ 33.675,50 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), descritos no Parágrafo Décimo da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 5.813.655,41 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 5.847.330,91 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e um centavos).*

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2015.

Assinaturas	
Pelo CONTRATANTE:  <hr/> Cleusa Regina Halfen, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região	Pela CONTRATADA:  <hr/> Daniel Barbieri C.P.F.M.F. Nº 036.569.959-40
Testemunhas	
 <hr/> CLAUDIO AUGUSTO MULLEF Analista Judiciário	<hr/>